

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO  
ELEITORAL Nº /2020**

***Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Notícia de que servidores da Prefeitura, vinculados ao Gabinete do Prefeito, atuam nas unidades da saúde do Município com o objetivo de impedir ou atrapalhar a realização de matérias jornalísticas sobre a situação da saúde pública municipal. Possível abuso de poder político e conduta vedada. Colheita de informações e documentos visando à formação de opinião.***

**CONSIDERANDO** a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

**CONSIDERANDO** que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do regime democrático, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

**CONSIDERANDO** que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público Eleitoral fiscalizar o efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático;

**CONSIDERANDO** notícia veiculada pela imprensa no sentido de que servidores da Prefeitura, vinculados ao Gabinete do Prefeito, atuam nas unidades da saúde do Município com o objetivo de impedir ou atrapalhar a realização de matérias jornalísticas sobre a situação da saúde pública municipal, o que pode caracterizar abuso de poder político e conduta vedada,

**RESOLVE** o Promotor Eleitoral infra-assinando, com atuação perante a 23ª Zona Eleitoral da Comarca da Capital, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL** com a finalidade **de reunir informações sobre os fatos noticiados no documento anexo.**

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

- 1) Junte-se os documentos encaminhados pelo CAO Eleitoral sobre o fato;
- 2) Solicite-se à CodCom do MP, via e-mail, o envio de todas as matérias jornalísticas relacionadas ao fato (“Guardiões do Crivella”);
- 3) Providencie a Secretaria a juntada de cópias dos atos de nomeação, devidamente publicados no DO municipal, dos servidores municipais mencionados na matéria jornalística;
- 4) Oficie-se à DRACO solicitando informações sobre a instauração de inquérito policial relativamente aos fatos apurados neste procedimento, indagando o ofício sobre a possibilidade de compartilhamento dos elementos constantes dos autos do inquérito policial a esta Promotoria Eleitoral, se positiva a resposta. O ofício deverá ser instruído por cópia desta portaria e por cópia das matérias jornalísticas já encaminhadas pelo CAO Eleitoral.

ENCAMINHE-SE cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, à PRE e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, para ciência e registros.

Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2020

**Rogério Pacheco Alves**  
**Promotor de Justiça Eleitoral**